Doc 7

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal.

Data 17/08/20

LOUSÃ

Câmara Municipal

Não participou na discussão e votação do Protocolo Relativo ao apoio ao Clube Desportivo Lousanense, o Sr Vereador Vitor Carvalho.

PROPOSTA

Considerando que os tempos livres e desporto constituem atribuições dos municípios e que compete às Câmaras Municipais nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", propõe-se a aprovação dos Protocolos de colaboração em anexo com:

- Clube Desportivo Lousanense

- Rugby Clube da Lousã

- Clube Académico das Gândaras

Estes protocolos visam o apoio aos clubes com vista à melhoria das condições físicas dos equipamentos que utilizam.

Lousã, 31 de julho de 2020

O Presidente da Câmara

Luis Miguel Correia Antunes

O Vereador do Desporto

Rui Daniel Colaço Lopes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 2020/08/17

O SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

LOUSÃ

Câmara Municipal

R C

S

Apoio para edificação de um coberto nas instalações do Complexo Desportivo das Gândaras

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de realizar obras de melhoria das instalações do Complexo desportivo das Gândaras, é por isso importante regulamentar as condições de cooperação entre as Câmara Municipal da Lousã e o Clube Académico das Gândaras.

As obras programadas e esplanadas no presente protocolo visam proporcionar as melhores condições de higiene, segurança e conforto aos diversos agentes desportivos do concelho que utilizam as referidas instalações.

ARTICULADO

Considerando que os tempos livres e desporto constituem atribuições dos municípios e que compete às Câmaras Municipais nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município",

Neste contexto entre:

Município da Lousã, Pessoa Coletiva n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, neste ato legalmente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

E

Clube Académico das Gândaras, pessoa coletiva n.º 502015764, com sede na Rua Santa Luzia, Fontaínhas, 3200-086 Lousã, aqui representada por Joaquim Mendes Ferreira, na qualidade de presidente, com poderes para o ato, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Nos termos do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante, assume o pagamento do material de serralharia (prumos, chapas e caleiras) para edificação de uma cobertura junto à entrada do bar e casas de banho, no Complexo Desportivo das Gândaras, no montante global de 2.100,00€.

O primeiro Outorgante compromete-se, igualmente, a verificar a realização dos trabalhos de acordo com o plano apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Nos termos do presente protocolo, o Segundo Outorgante responsabiliza-se perante o Primeiro Outorgante:

a) Realizar a intervenção prevista neste protocolo e que têm como objetivo a criação de melhores condições de conforto, higiene e segurança para os diversos agentes desportivos;

Cláusula 3.ª

O incumprimento do Clausulado do presente Protocolo por parte do Segundo Outorgante, implica desde logo, a devolução de todo o material agora acordado.

Cláusula 4.ª

1 – O presente Protocolo tem efeitos para o ano 2020.

2 – Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizadas por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

O presente Protocolo encontra-se impresso em quatro folhas, escritas pela frente e verso, sendo todas rubricadas pelos contraentes.

Lousã, 10 de agosto de 2020

1º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal da Lousã

_____

Luís Miguel Correia Antunes

2º Outorgante

Clube Académico das Gândaras

_____

Joaquim Mendes Ferreira

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

LOUSÃ

Câmara Municipal

1973 RUGBY CLUB LOUSÃ

Cedência de materiais e equipamentos para melhoria das instalações do Estádio Municipal de Rugby Prof. José Redondo

LOUSÃ
Câmara Municipal

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de realizar obras de preservação das instalações do Estádio Municipal de Rugby Prof. José Redondo, é por isso importante regulamentar as condições de cooperação entre as Câmara Municipal da Lousã e o Rugby Club da Lousã.

As obras programadas e esplanadas no presente protocolo visam proporcionar as melhores condições de higiene, segurança e conforto aos diversos agentes desportivos do concelho que utilizam as referidas instalações.

ARTICULADO

Considerando que os tempos livres e desporto constituem atribuições dos municípios e que compete às Câmaras Municipais nos termos do artigo 33.°, n.° 1, al. u) do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município",

Neste contexto entre:

Município da Lousã, Pessoa Coletiva n.° 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, neste ato legalmente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

Rugby Club da Lousã, pessoa coletiva n.° 501669590, com sede na Rua Delfim Ferreira, 3200-140 Lousã, aqui representada por José Fernandes de Oliveira Redondo, na qualidade de presidente, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Nos termos do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a ceder materiais e equipamentos, designadamente, lâmpadas, assentos para os bancos de suplentes, tinta plástica, caneletes, azulejos e outros, até ao montante de 2.000,00€ para obras de melhoria e apetrechamento das instalações do Estádio Municipal de Rugby Prof. José Redondo.

O primeiro Outorgante compromete-se, igualmente, a verificar a realização dos trabalhos de acordo com o plano apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Nos termos do presente protocolo, o Segundo Outorgante responsabiliza-se perante o Primeiro Outorgante:

a) Realizar as intervenções previstas neste protocolo e que têm como objetivo a criação de melhores condições de conforto, higiene e segurança para atletas e espetadores;
b) Empregar a totalidade do material e equipamentos cedidos pelo Primeiro Outorgante nas instalações do Estádio Municipal de Rugby;

Cláusula 3.ª

O incumprimento do Clausulado do presente Protocolo por parte do Segundo Outorgante, implica desde logo, a devolução de todo o material e equipamentos agora acordado.

Cláusula 4.ª

1 – O presente Protocolo tem efeitos para o ano 2020.

2 – Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizadas por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

O presente Protocolo encontra-se impresso em quatro folhas, escritas pela frente e verso, sendo todas rubricadas pelos contraentes.

Lousã, 10 de agosto de 2020

1º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal da Lousã

_____

Luís Miguel Correia Antunes

2º Outorgante

Rugby Club da Lousã

_____

José Fernandes de Oliveira Redondo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

LOUSÃ

Câmara Municipal

Apoio para reabilitação das instalações do Estádio Municipal

Dr. José Pinto de Aguiar

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de realizar obras de preservação das instalações do Estádio Municipal Dr. José Pinto de Aguiar, é por isso importante regulamentar as condições de cooperação entre as Câmara Municipal da Lousã e o Clube Desportivo Lousanense.

As obras programadas e esplanadas no presente protocolo visam proporcionar as melhores condições de higiene, segurança e conforto aos diversos agentes desportivos do concelho que utilizam as referidas instalações.

ARTICULADO

Considerando que os tempos livres e desporto constituem atribuições dos municípios e que compete às Câmaras Municipais nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município",

Neste contexto entre:

Município da Lousã, Pessoa Coletiva n.º 501121528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, neste ato legalmente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

E

Clube Desportivo Lousanense, pessoa coletiva n.º 501632980, com sede na Rua Dr. José Pinto de Aguiar, Apartado 80, 3200-389 Lousã, aqui representada por Pedro Alexandre Azevedo, na qualidade de

presidente, com poderes para o ato, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

No seguimento do temporal "LESLIE" e tendo em conta os danos verificados nessa data no Estádio Municipal Dr. José Pinto de Aguiar, a Autarquia da Lousã irá apoiar o Clube Desportivo Lousanense com intervenções de recuperação nas referidas instalações até ao montante de 5.000,00€.

Cláusula 2.ª

Nos termos do presente protocolo, o Segundo Outorgante responsabiliza-se perante o Primeiro Outorgante:

a) Realizar as intervenções previstas neste protocolo e que têm como objetivo a criação de melhores condições de conforto, higiene e segurança para atletas e espetadores;
b) Acompanhar e colaborar nas intervenções a realizar.

Cláusula 3.ª

1 – O presente Protocolo tem efeitos para o ano 2020.
2 – Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizadas por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

O presente Protocolo encontra-se impresso em quatro folhas, escritas pela frente e verso, sendo todas rubricadas pelos contraentes.

Lousã, 10 de agosto de 2020

1º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal da Lousã

_____

Luís Miguel Correia Antunes

2º Outorgante

Clube Desportivo Lousanense

_____

Pedro Alexandre Azevedo